

Portaria

n.º 020/2017-2019 de 28 de junho de 2018.

“Aplica a pena de advertência ao associado-proprietário Thiago de Matos Prates”.

Ângelo César Ajala Ximenes, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) as atitudes do associado-proprietário Thiago de Moraes Prates, que no dia 18-5-2017, em um dos campos de futebol suíço, durante uma partida do campeonato de equipes formadas aberto, na companhia dos também associados Marcio de Oliveira e Diogo Alan Giongo, instigaram a torcida a uma confusão generalizada;
- b) o parecer da Comissão de Sindicância, inserido no Processo Administrativo n.º 106A-10/2017;
- c) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 19-6-2018 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento nas alíneas “a” e “b” do Art. 75 do Estatuto Social, aplicar a pena de advertência ao associado-proprietário Thiago de Moraes Prates.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



Ângelo César Ajala Ximenes